NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Saúde

Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Proc. 200/011923/2022
Data de autuação 01/09/22
Fls. 615
Rubr. mat: 438.016-8

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA – IBAP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP**, situado na Avenida Ernani Amaral Peixoto, nº 36 - sala 201, 203, 205, 206 e 303, Bairro Centro, Niterói/RJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.774.561/0001-02, representado neste ato por. DANIEL SCHWARTZ PEGADO, cédula de identidade nº 52.76149-4, expedida pelo CFM, inscrito no CPF sob o nº 070.706.177-63, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 58/2022,** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **200/011923/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Assinado Digitalmente por: DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Data: 2024.12.19 11:13:24 -03:00

Proc. 200/ 011923 /2022
Data de autuação 01/ 09 /22
Fls. 616
Rubr. mat: 438.016-8

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2022, relativo à serviços especializados de forma complementar ao SUS, de procedimentos clínicos, de apoio diagnostico e cirúrgico na área de Oftalmologia, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói, discriminados na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais especiais(OPM) do Sistema Único de Saúde(SUS), com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152

Nota de Empenho: 1052/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de até R$ 7.250,00 (sete

Proc. 200/011923/2022
Data de autuação 01/09/22
Fls. 617
Rubr. mat: 438.016-8

mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com a produção apresentada e aprovada.

CLÁUSULA QUINTA (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE): A **CONTRATADA** renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): O valor do presente Termo Aditivo é fixado em de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o contrato o valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA (DO DESCREDENCIAMENTO): Se comprovado um ato lesivo à Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO): As partes ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, de pleno direito e sem direito à indenização por parte da CONTRATADA, antes do término de sua vigência, caso haja conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Proc. 200 011923 /2022
Data de subscrição 01/09/22
Fls. 618
Rub. mat: 438.016-8

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, que também assinam para garantir os mesmos efeitos legais.

Niterói, 07 de dezembro de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

IBAP
Dr. Daniel S. Pegado
Diretor-Presidente

DANIEL SCHWARTZ PEGADO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP

Testemunhas:

1:_____

2:_____